

## **EDITAL Nº 11/VR/DIRGRAD/2016**

**Dispõe sobre a renovação de matrícula para o SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2016 para os acadêmicos dos cursos de graduação da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Xanxerê**

O Vice-Reitor de Campus da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Xanxerê - SC, no exercício de suas atribuições regimentais e estatutárias, **FAZ SABER**, através do presente edital, que encontram-se abertas, nos prazos e condições determinados neste edital, a renovação de matrícula para os acadêmicos dos cursos de graduação.

### **1. DO LOCAL, PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

**1.1.** A renovação matrícula nos cursos de graduação da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Xanxerê, ato que garante o vínculo do acadêmico à Universidade, poderá ser realizada via internet, no site <http://www.unoesc.edu.br/>, no **período de 04 a 15 de Julho de 2016**, com boleto bancário pagável até **18/07/2016**

**1.2.** Para a realização da renovação de matrícula via internet o acadêmico deverá:

1.1.1. Ter matrícula regular no semestre atual;

1.1.2. Possuir regularidade financeira;

1.1.3. Estar em regularidade com a Biblioteca;

1.1.4. Ter entregue todos os documentos necessários a Secretaria de Registro e Controle Acadêmico;

**1.3** No período de **18 a 25/07/2016**, o acadêmico em condição irregular (sem matrícula) poderá saná-la, realizando sua renovação de matrícula via portal de ensino, com o correspondente pagamento do boleto bancário gerado, sem qualquer desconto, e tendo o valor acrescido de multa, juros e correções contratuais a contar do vencimento oficial **18/07/2016**.

**1.4** Em caso de não atendimento dos prazos supracitados, a renovação da matrícula poderá ser solicitada mediante requerimento específico no setor de protocolo, com a devida justificativa do atraso.

### **2. DA MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES EM OUTROS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

**2.1.** Nos termos do Regimento da Unoesc, a renovação de matrícula será feita por componente curricular, observados os pré-requisitos e/ou requisitos paralelos e a compatibilidade de horários.

### **3. DOS VALORES**

**3.1.** O valor referente à renovação de matrícula consta da RESOLUÇÃO Nº 35/CONS.ADM/FUNOESC/2015.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**4.1.** É vedado ao aluno inadimplente, nos termos regimentais e na forma da Lei, a renovação de matrícula nos cursos de graduação da Unoesc Xanxerê;

**4.2.** O acadêmico que não realizar a sua renovação de matrícula no período indicado neste Edital será considerado desistente, nos termos do Regimento da Unoesc;

**4.3.** Será considerada nula, para todos os efeitos legais, a renovação de matrícula feita sem a observância dos dispositivos legais da Unoesc.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Xanxerê - SC, 23 de Junho de 2016.

**Prof. Genésio Téo**  
**Vice-reitor de Campus**